



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 12 DE ABRIL DE 2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.249, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 11 da Lei Municipal nº 4.249, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do parágrafo segundo, com a seguinte redação:

“Art. 11

.....

§ 2º A vedação disposta no inciso III deste artigo não se aplica no caso de cargos públicos acumuláveis nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, para os quais são permitidos até 02 (dois) contratos temporários simultâneos por pessoa, observadas a jornada de trabalho de cada vínculo e a compatibilidade de horários.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.249/2002 passa a vigorar como parágrafo primeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 12 de abril de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal